

STEFANELLO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ 00.598.620/0001-74 - IE 72200639-97

À Comissão De Licitação Da Prefeitura Municipal De Alto Paraná.

REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO

STEFANELLO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, estabelecida na AV IPIRANGA, nº 985, bairro Centro, na cidade de Alto Paraná, Estado Paraná, CNPJ nº 00.598.620/0001-74, representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **REQUERER** reajuste de preço do Diesel S-500 com o valor atualizado de R\$ 6,14, sendo apresentado no pregão o valor de R\$ 5,86, conforme documento apresentado na tabela de preços.

Alto Paraná, em 13 de fevereiro de 2025.

00.598.620/0001-74

STEFANELLO COMÉRCIO DE COMB.
LTDA

AVENIDA IPIRANGA, Nº 985
ALTO PARANÁ - PR



STEFANELLO COMÉRCIO DE COMB. LTDA
GUILHERME STEFANELLO
CPF: 056.892.039-20

AVENIDA IPIRANGA, Nº 985 – ALTO PARANÁ – PR – CENTRO – CEP 87.750-000.

STEFANELLO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ 00.598.620/0001-74

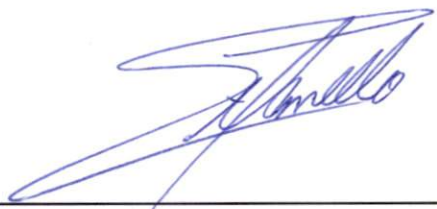
418
v

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	PERCENTUAL (%) DE AUMENTO	VALOR REQUERIDO (REEQUILÍBRIO)
1	DIESEL S-500	5,86	4,80	6,14

Conforme o Requerimento de reajuste de preços.

Alto Paraná, em 13 de Fevereiro de 2025.



STEFANELLO COMERCIO DE
COMBUSTÍVEIS LTDA
GUILHERME STEFANELLO
CPF: 056.892.039-20

00.598.620/000174

STEFANELLO COMERCIO DE
COMBUSTÍVEIS LTDA
AVENIDA IPIRANGA, Nº 985
CENTRO – CEP: 87.750-000
ALTO PARANÁ - PR

STEFANELLO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ 00.598.620/0001-74

419

Venho solicitar o acréscimo no preço do Óleo Diesel S-500 no valor total de R\$ 0,28, devido por meio de dois fatores:

- 1) Alta do ICMS, resultando em aumento de R\$ 0,06 por litro. Reportagem do Jornal 'G1' no dia 01/02/2025.
- 2) Petrobras anuncia aumento de R\$ 0,22 por litro no Óleo Diesel, reportagem no Site do 'G1' no dia 09/02/2025.

Alto Paraná, em 13 de fevereiro de 2025.



STEFANELLO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
GUILHERME STEFANELLO
CPF: 056.892.039-20

00.598.620/000174

STEFANELLO COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS LTDA

AVENIDA IPIRANGA, Nº 985

CENTRO – CEP: 87.750-000

ALTO PARANÁ - PR

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO (RG, NOME, ASSINATURA) DO RECEBEDOR CNPJ: 00.598.620/0001-74 STEFANELLO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

NF-e
Nº 470082
SÉRIE 1

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA



RUA LUIZ FRANCESCHI,
666 - THOMAZ COELHO
ARAUCARIA - PR -
83.707-072
(41) 3643-1414

DANFE

DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1

Nº 470082
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4124 0402 8866 8500 0140 5500 1000 4700 8211 9629 5059

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA
NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA
SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141240113523435 17/04/2024 12:03:31-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9017983382

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT.
9019269482

CNPJ
02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
STEFANELLO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ / CPF / ID. ESTRANGEIRO
00.598.620/0001-74

DATA DE EMISSÃO
17/04/2024

ENDEREÇO
AVENIDA IPIRANGA, 985

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
87.750-000

DATA DA SAÍDA
17/04/2024

MUNICÍPIO
ALTO PARANA

FONE / FAX
(44) 9976-1505

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
7220063997

HORA DA SAÍDA
12:02

FATURA	VALOR	VCTO	FATURA	VALOR	VCTO	FATURA	VALOR	VCTO
470082/001	17.266,66	26/04/24	470082/002	17.266,67	30/04/24	470082/003	17.266,67	02/05/24

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS

VALOR DO ICMS

BASE DE CALCULO ICMS SUBS.

VALOR DO ICMS SUBS.

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
51.800,00

VALOR DO FRETE

VALOR DO SEGURO

DESCONTO

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

VALOR DO IPI

VALOR TOTAL DA NOTA
51.800,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA

FRETE POR CONTA
0 - EMITENTE

CÓDIGO DA ANTT

PLACA VEÍCULO
AWA6093

UF
PR

CNPJ / CPF
02.886.685/0001-40

ENDEREÇO
RUA LUIZ FRANCESCHI,666

MUNICÍPIO
ARAUCARIA

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9017983382

QUANTIDADE
10000

ESPÉCIE
GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
8.393,000

PESO LÍQUIDO
8.393,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS		NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1002	ONU 1202, OLEO DIESEL, CLASSE 3, GE III OLEO DIESEL B S500 - B14 BOLETIM:1165/2024 UN.TRIB:L QTDE TRIB:10.000.000 V.UNIT.TRIB:R\$ 5,18000 ICMS MONOFASICO SOBRE COMBUSTIVEIS COBRADO ANTERIORMENTE CONFORME CONVENIO ICMS 199/2022	27101921	061	5.655	LT	10.000,000	5,18000	51.800,00					

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MOTORISTA: ODAIR JOSE VIEIRA CPF: 031.095.399-50 VEICULOS: SEF-1H29 AWA-6093

USUARIO: VIVIANE AMARAL (92)

DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.

PRODUTO/NCM: ONU 1202, OLEO DIESEL, CLASSE 27101921

COD ONU: DIESEL 1202 CLASSE RISCO/EMBALAGEM: 30 III

COD ANP: 820101012 NRO BOLETIM: 1165/2024

LACRES 1010916 0917 0918 0919 0920 0921

ENVELOPES: ENVELOPES AMOSTRA-TESTEMUNHA: 33694827, 33694828

ICMS MONOFASICO SOBRE COMBUSTIVEIS DIFERIDO CONFORME CONVENIO ICMS 199/2022 (P-102) PIS E COFINS CFE ART. 40. E 50 DA LEI NRO 9.718/98

ONU 1202, OLEO DIESEL, CLASSE 3, GE III

CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS

ICMS MONOFASICO SOBRE COMBUSTIVEIS COBRADO ANTERIORMENTE CONFORME CONVENIO ICMS 199/2022. BC 10.000,00 ALIQUOTA R\$ 1,0490 ICMS MONO R\$ 10.490,00

PARCELA DO BIODIESEL RETIDA EM FAVOR DA UF DE DESTINO R\$ 489,48 (33,33 %)

FORMA PGTO: BOLETO BANCARIO R\$ 51.800,00

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DA ART PETRO DISTRIBUIDORA LTDA		OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e
Atendendo à Resolução ANP nº 44 de 19.11.13, declaramos que: ☐ Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança. ☐ Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.				Nº 000.124.178
Data / /	Assinatura	Identidade	SÉRIE 1	



ART PETRO DISTRIBUIDORA LTDA
NOVA ESPERANÇA (44) 3252-0316
AV. MERCOSUL 1494
PQ INDUSTRIAL III PR 87600-000

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0- ENTRADA 1
1- SAÍDA
Nº 000.124.178
SÉRIE 1
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

4125 0203 9338 4200 0194 5500 1000 1241 7815 6930 9580

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		CFOP	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDAS DE COMBUSTIVEL		5655	141250049093643 13/02/2025 09:57:07
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.	CNPJ	
9021670720	90255259-62	03.933.842/0001-94	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
17 STEFANELLO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA		00.598.620/0001-74	13/02/2025
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
AV IPIRANGA 985	CENTRO	87750-000	13/02/2025
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ALTO PARANA	4434471103	PR	7220063997
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA
			09:56:31

FATURA

21/02/2025 28.400,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	,00	,00	28.400,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
,00	,00	0,00	,00	,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				28.400,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ART PETRO DISTRIBUIDORA LTDA		0- EMISSOR 1- DESTINATÁRIO 0	03470545	BEB-2E73 APY-7186	PR	03933842000194
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
AV MERCOSUL 1494		NOVA ESPERANÇA	PR	9021670720		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
5.000	GRANEL	ART PETRO	39267	4240	4240	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD.PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ICMS	IPI
00022	OLEO DIESEL B S500 COMUM ONU 1202 Classe 3 Risco 30 GL Embalagem III (ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente)	27101921	061	5655	L	5.000	5,68	28.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

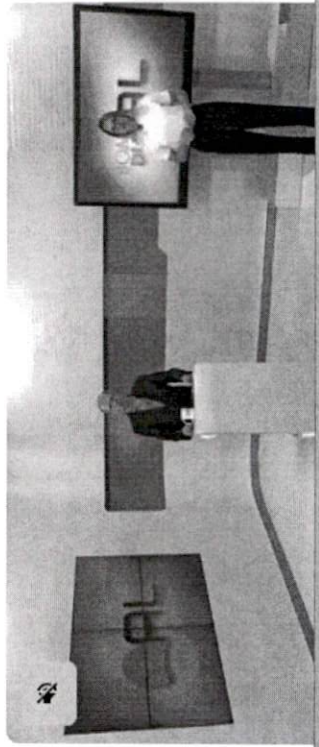
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ICMS RECOLHIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA PELA REFINARIA DE PETROLEO CONFORME ARTIGO 455 DO RICMS-PR DECRETO 5141/01, ICMS A SER REPASSADO NOS TERMOS DA CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO CONVENIO 03/09. DECLARAMOS QUE O PRODUTO ESTÁ ADEQUADAMENTE ACONDICIONADO PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, TRANSPORTE, DESCARREGAMENTO E TRANSBORDO. ICMS/PIS E COFINS RETIDO PELA REFINARIA CONFORME PORTARIA INTERMINISTERIAL, 199 DE 26/09/2000 PUBLICADA NO DOU EM 30/06/2000 Envelope(s) de Amostra(s): 46908158 Lacre(s): 213727, 213728, 213729, 213730 {ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênios ICMS 199/2022 e/ou 15/2023} NN 20014095 Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: LACRE COR:LARANJA 213727, 213728, 213729, 213730 Motorista ANDERSON DOS SANTOS CPF 01989126928 RG Deposito retirada produto: ART PETRO DISTRIBUIDORA LTDA AV MERCOSUL 1494 NOVA ESPERANÇA PR CNPJ: 03933842000194 IE: 9021670720 Código ANP do Produto 00022 : 820101012 BASE ICMS MONORET: 5.000,00 VALOR ICMS MONORET R\$5.317,50	RESERVADO AO FISCO
--	--

Com alta do ICMS, gasolina e diesel ficam mais caros a partir deste sábado; veja valores

Preço da gasolina vai aumentar R\$ 0,10 por litro e do diesel R\$ 0,06. Decisão foi tomada pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) em outubro de 2024. Gás de cozinha deve ficar mais barato.

Por **Alexandro Martello**, **Lais Carregosa**, g1 — Brasília
01/02/2025 00h00 - Atualizado há uma semana

Ver resumo



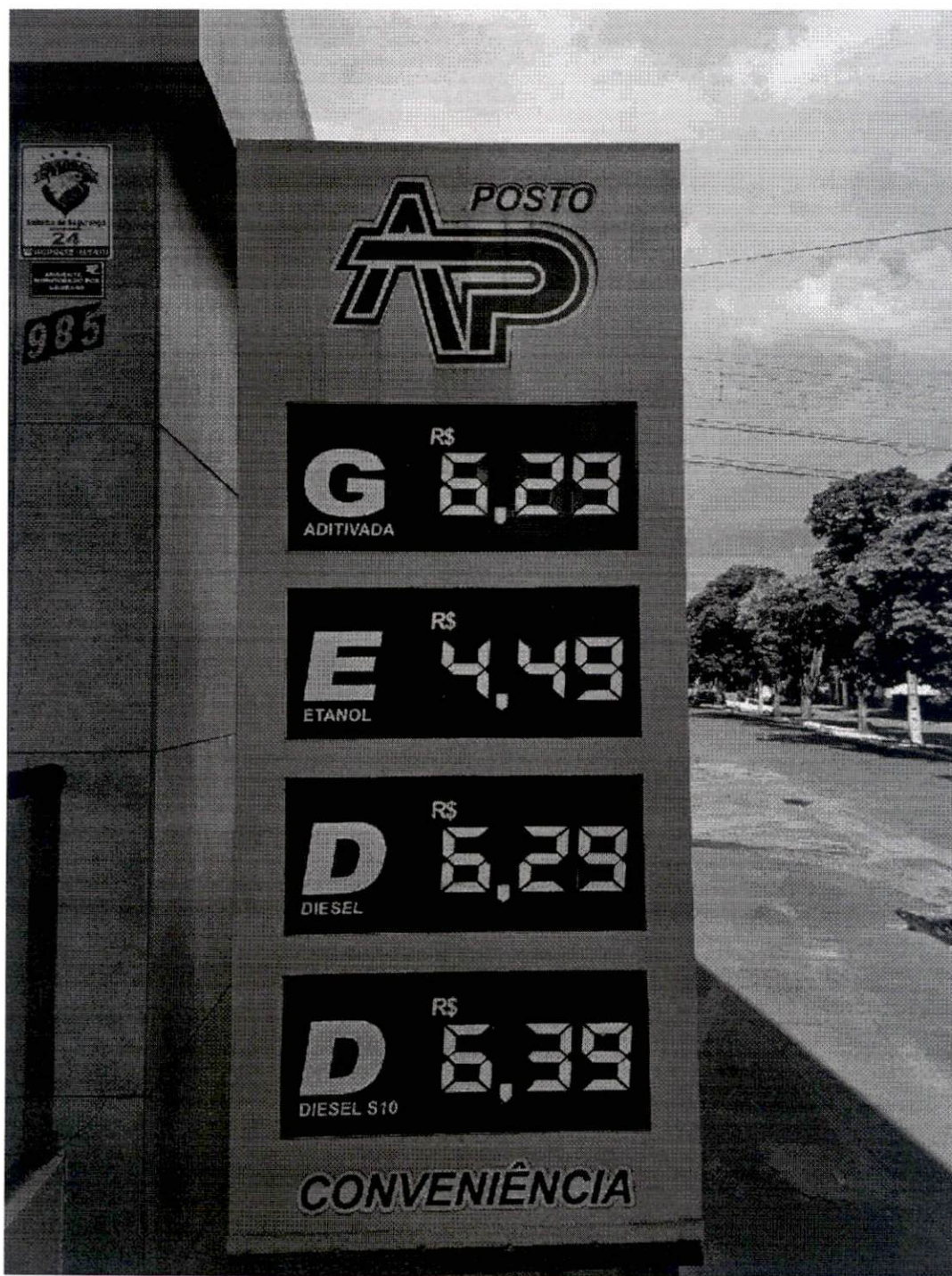


Gui Posto

14/02/2025 às 15:39



424





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44)3447-1122 – Cx.Postal 61 – CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR

E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

A empresa STEFANELLO, CLASEN E CIA LTDA, vencedora do Pregão Presencial para Registro de Preços 006/2024, Processo Administrativo 010/2024, ata de registro de preço 008P/2024, requer ADITIVO no preço do litro do DIESEL S-500 de R\$ 5,86 para R\$ 6,14 preço praticado a vista, conforme requerimento em anexo.

Alto Paraná, 17 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641—Fone/Fax: (44) 447.1122—Cx. Postal 61—CEP: 87750-000—Alto Paraná—PR

E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

ASSUNTO: REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

DATA: 18/02/2025

PARECER 037/2025**I. RELATÓRIO**

Trata-se de pedido encaminhado a este Departamento Jurídico para fins de manifestação quanto à viabilidade de reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Preços nº 008/2024, firmado com a Empresa STEFANELLO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, para aumentar o preço do litro do combustível DIESEL COMUM (S 500) de R\$ 5,86 para R\$ 6,14, preço praticado à vista, resultante do Pregão Eletrônico nº 006/2024, cuja Ata de Registro de Preço foi assinada no dia 01 de abril de 2024, sob a égide da Lei 14.133/21.

A empresa alega que a alíquota do ICMS foi aumentada, impactando diretamente o custo do produto.

A empresa anexou notícias sobre o aumento e notas fiscais.

Foram acostados aos autos:

- Requerimento do pedido de reequilíbrio econômico financeiro pela empresa, com notícias sobre aumento da gasolina;
- Planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
- Nota Fiscal nº 470082 (17/04/2024);
- Nota Fiscal nº 000.124.178 (13/02/2025);
- Fotos do valor do preço do diesel na placa de preço.

É o relatório.

II. FUNDAMENTOS JURÍDICOS**1. DOS LIMITES E ALCANCE DO PARECER JURÍDICO**

Cumprindo delinear os limites e o alcance da atuação desta consultoria jurídica, tem-se que o parecer jurídico exarado veicula opinião estritamente jurídica, desvinculada dos aspectos técnicos que envolvam a presente demanda, a exemplo de informações, documentos, especificações técnicas, justificativas e valores, levantamento de quantitativo requisitado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

decisões de conveniência e oportunidade, atos típicos de gestão e de decisão a cargo das autoridades competentes, os quais são presumidamente legítimos e verdadeiros, em razão, inclusive, dos princípios da especialização e da segregação de funções, regentes da atuação administrativa.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessora, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

2. DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

A possibilidade de reequilíbrio de preços dos contratos firmados tem previsão legal na Lei 14.133/21, cujo art. 124, II, "d" assim estabelece:

"Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) II - por acordo entre as partes:

(...) d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato."

A Ata de Registro de preço nº 005/2024, oriunda do pregão Eletrônico nº 003/2024, prevê a viabilidade do reequilíbrio econômico financeiro:

"8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos Imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021;

(...) 8.2. Para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que **deverá ser aprovada** e pactuada entre as partes;"

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência têm entendimento pacífico quanto à existência do direito da contratada ao reequilíbrio de preços, **desde que preenchidos os requisitos legais para sua concessão**. Nesse ínterim, faz-se importante mencionar os requisitos que permitem a revisão do valor contratual:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

- Demonstração dos fatos que autorizam a revisão: é indispensável a demonstração detalhada dos fatos e os respectivos efeitos desses eventos sobre a execução do objeto, de modo a deixar evidente o desequilíbrio da equação encargo x remuneração;
- Formalização da avença mediante termo aditivo;
- Exigência orçamentária: na ocorrência de aumento de despesas, o empenho, segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), exige a compatibilidade do dispêndio com a lei orçamentária anual, plano plurianual (em se tratando de obras) e com lei de diretrizes orçamentárias;
- Publicação do termo aditivo na imprensa oficial.

O Decreto Municipal nº 262/2023 que regulamenta o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, dispõe que:

“Art. 22. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

(...) Art. 24. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação dos requisitos previstos no art. 22, inciso I, II e III deste Decreto.

§ 1º Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o **pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.**

§ 2º Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

(...) § 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641—Fone/Fax: (44) 447.1122—Cx. Postal 61—CEP: 87750-000—Alto Paraná—PR

E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

No caso concreto, a empresa STEFANELLO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, anexou notas fiscais datadas de 17/04/2024 (R\$ 5,18 o litro do diesel) e 13/02/2025 (R\$ 5,68 o litro do diesel).

III. CONCLUSÃO

Note-se que o presente parecer não adentra ao mérito do ato, mas tão somente aos aspectos legais.

Face ao exposto, **OPINO de forma favorável** ao pedido para aumentar o preço do litro do combustível DIESEL COMUM (S 500), desde que:

- **A justificativa a empresa por fato superveniente do aumento de ICMS seja aprovada pelo gestor do contrato**, conforme cláusula no edital ((...))8.2. Para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que **deverá ser aprovada** e pactuada entre as partes;”);
- **Haja compatibilidade orçamentária e financeira.**

Caso deferido, dê publicidade ao ato, que deverá estar assinado pelas partes.

Este é o parecer.

Samira Abdallah

Advogada do Município de Alto Paraná
OAB/PR 117.655

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

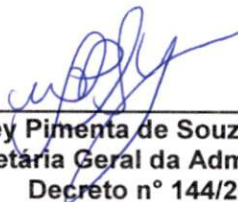
E-mail: pmaltopr@altoprnet.com.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Alto Paraná - PR, 18 de fevereiro de 2025.

PARA: Setor de Licitações**Assunto: Resposta à diligência aberta no Parecer Jurídico 037/2025, referente ao Processo Administrativo nº 006/2024, que visa reequilíbrio financeiro para aumentar o preço do Diesel S500.**

Em atenção à justificativa apresentada pelo posto de combustível, com o devido envio das notas fiscais que comprovam o aumento no valor do diesel S500, informo que acato a justificativa apresentada, considerando os documentos anexos que validam as alegações do referido posto.

Atenciosamente,



Maricley Pimenta de Souza Yamamoto
Secretária Geral da Administração
Decreto nº 144/2021



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARANÁ

RUA JOSE DE ANCHIETA, 1641 - Centro - Alto Paraná - PR
CEP: 87750-000 CNPJ: 76.279.967/0001-16 Telefone: (44) 3447-1122
E-mail: pmaltopr@altoprnet.com.br Site:

Pregão eletrônico Nº: 6
Processo: 10/2024
Data Homologação: 28/05/2024

Relatório de Saldos das Contratações

Entidade do Processo: PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARANÁ

Processo: 10/2024 **Data Homologação:** 28/05/2024

Entidade do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARANÁ

Contratação: 8/2024 (Sequencial 1423)

Fornecedor: Stefanello Clasen & Cia Ltda. (CNPJ/CPF: 00.598.620/0001-74)

Item	Descrição do Material	Cod. Mat.	Qtd. Contrat.	Vi. Unitário	Vi. Licit.	Valor Apostilament	Qtd. Solicitada	Vi. Solicit.	Vi. a Solicitar	Qtd. a Solicitar
3	DIESEL COMUM (LT)	0	80.000,000	5,86	468.800,00	0,00	35.428,187	207.609,25	261.190,75	44.571,813



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR

E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 006/2024

Ata de Registro de Preços 008/2024

**1º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
FINANCEIRO**

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná – Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ** /M.F. n.º **76.279.967/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sr. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA**, brasileiro, divorciado, motorista, portador da CI/RG Nº. 4.530.008-0 SSP/PR. e inscrito no CPF/MF Nº 597.027.709-63, residente e domiciliado na Rua Castro Alves nº 160, Centro, CEP-87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, e a empresa **STEFANELLO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 00.598.620/0001-74, com sede na Avenida Ipiranga nº 985, CEP 87.750-000, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **Sr. GUILHERME STEFANELLO**, tem justo e acertado o presente **Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro**, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 008/2024, Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 006/2024, Processo Administrativo nº 010/2024, bem como pela legislação vigente em especial a Lei n. 14.133/2021, artigo 124, inciso II, alínea "d".

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE com apoio na lei 14.133/2021, e suas alterações, realizou a Licitação da Modalidade Edital Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2024, objetivando a Aquisição de Combustíveis, destinados a atender os veículos e máquinas da frota municipal e os veículos utilizados no transporte escolar do município de Alto Paraná, no qual a CONTRATADA foi vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo de Aditivo, e a partir desta data, fica reajustado o preço unitário do produto. O Valor do presente **Termo de Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro** é de **R\$ 12.480,11** (doze mil, quatrocentos e oitenta reais e onze centavos).

Item	Produto	Valor Unitário R\$	Valor Unitário Reajustado R\$
3	DIESEL COMUM (S 500)	5,86	6,14

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor global para a execução do objeto da Ata nº 006/2024, era de **R\$468.800,00** (quatrocentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais), passa a ser de **R\$ 481.280,11** (quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e oitenta reais e onze centavos), nas mesmas dotações orçamentárias da Ata em tela.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições da Ata nº 008/2024.

E por estarem cientes e acordes, os contratantes assinam o presente Termo de Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

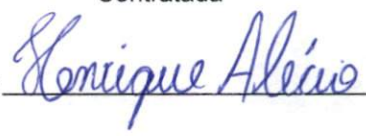
Alto Paraná, 20 de fevereiro de 2025.

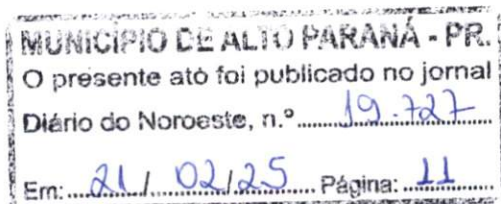

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Contratante


STEFANELLO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: 

Nome: 



[illegible]